
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.874, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ À ASSOCIAÇÃO, O LOTEAMENTO JARDIM DAS ÁGUAS LINDAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública para o Estado do Pará, na forma da Lei 4.321, de 03 de setembro de 1970, a associação denominada “Loteamento Jardim das Águas Linda”, com personalidade jurídica em virtude de sua inscrição feita junto ao cartório de Registro de Títulos e Documentos – 2º Ofício, fundada em 25 de maio de 1964, com sede e foro no Município de Ananindeua.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO, 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração.

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

DOE nº 27.862, DE 19/12/94

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ